



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2176, DE 11 DE OUTUBRO 2018.

Institui o dia de valorização e reconhecimento dos cuidadores e protetores dos animais de rua abandonados.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia de valorização e reconhecimento dos cuidadores e protetores dos animais de rua abandonados a ser comemorado no dia 22 de outubro de cada ano.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I - animal de rua: todo e qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perambulando perdido ou foragido, em vias públicas ou locais de acesso público;

II - animal abandonado: todo animal, não mais desejado por seu tutor ou proprietário, que restar destituído de cuidados, guarda ou vigilância;

III - protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado na rua ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião, sem, contudo, retirá-lo de via pública ou local que utilize como moradia;

IV - cuidador: toda pessoa física ou jurídica que, sem fins lucrativos, dedica-se ao recolhimento de animais de rua ou abandonados e animais feridos ou vítimas de maus-tratos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal Correio do Cidadão

Data 16 de Outubro de 2018

N° de Edição 885

Fis _____

Pitanga 16 / 10 / 2018